



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S DO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º- Os estabelecimentos de saúde, as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S do Município de Goiânia deverão ser equipados com botões de emergência, que quando acionados emitirão diretamente para a Guarda Civil Municipal, sinais silenciosos informando situações em andamento ou eminentes de risco de qualquer tipo de violência.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.